

TERMO 18/2020 - CLT-PEP/DAA-PEP/DRG/PEP/IFSP

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO

PREGÃO Nº 11584/2020

Processo Administrativo n.º 23440.000739.2020-90

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais para manutenção, atualização e expansão da infraestrutura de comunicação de dados, a fim de suportar a ampliação e atualização de equipamentos do sistema de CFTV (Câmeras, Switches, NVR's) e da Rede WI-FI (Switches e Access Points). Cumprimento da legislação vigente referentes a Combate a Incêndio e substituição de itens no final de sua vida útil. Retrofit da sala de lanches, a fim de melhor atender as normas de higiene para armazenamento de alimentos.

Item	Descrição	CATMAT	Unid. de Medida	Qtd.	Valor Máximo Aceitável Total
LOTE 1					
01	CONECTOR DE COMPRESSÃO MACHO RG59 - PACOTE COM 10 UNIDADES.	354142	PCT	13	505,70
02	EMENDA RG59 FÊMEA-FÊMEA	443464	UN	63	258,93
03	CABO COAXIAL BIPOLAR - APLICAÇÃO EM REDES DE CFTV ANALÓGICO, CAPA ISOLANTE EM PVC, IMPEDÂNCIA 75 OHMS, CONDUTOR CENTRAL COMPOSTO POR FILAMENTOS FLEXÍVEIS DE COBRE 6 X Ø 0,145MM ± 0,015MM, MALHA DE 80% DE COBERTURA (64 X Ø 0,127MM FIOS FLEXÍVEIS DE LIGA DE COBRE), 02 VIAS DE ALIMENTAÇÃO COBRE 26 AWG. SIMILAR OU SUPERIOR: INTELBRAS FC80CBR FAST CAM	463197	METRO	600	2.592,00
LOTE 2					
04	ALICATE DE NIVELAMENTO DE CERÂMICA E PORCELANATOS EM PAREDES	446878	UN	1	99,44
05	ALICATE DE NIVELAMENTO DE CERÂMICA E PORCELANATOS EM PISOS	446878	UN	1	71,75
06	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII E - 20KG	466764	SACO	15	688,65
07	CLIQUE ESPAÇADOR N5 2MM - PACOTE COM 50 UNIDADES	343113	PCT	16	443,20
08	CUNHA NIVELADORA N5 - PACOTE COM 50 UNIDADES	447131	PCT	16	466,08
09	REJUNTE ACRÍLICO PRONTO COR BRANCO	466764	KG	5	122,15
10	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2, QUADRADO, LADO NÃO INFERIOR 40 CM	444389	M²	70	3.810,80
11	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 3	470253	M²	10	175,80
12	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	389889	BISNAGA	5	128,85
13	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COMPRIMENTO= 1000 CM	328632	UN	4	423,92
LOTE 3					
14	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	245310	UN	2	17,28

15	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M	462369	UN	4	135,68
16	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	320067	UN	4	233,52
17	FITA CREPE BRANCA 19MM X 50M	350646	ROLO	20	103,40
18	FITA CREPE BRANCA 48MM X 50M	391988	ROLO	10	175,30
19	LIXA, MATERIAL PAPEL, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 120, APLICAÇÃO PAREDE, 300x200MM	239415	UN.	100	125,00
20	TRINCHA PARA PINTURA 2" CERDAS BRANCAS. SIMILAR OU SUPERIOR: SÉRIE 630 - CASTOR	467559	UN	6	48,42
LOTE 4					
21	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA ELÁSTICA, EXCLUSIVA PARA PAREDES EXTERNAS, COM ALTA PROTEÇÃO CONTRA MOFO, CHUVA E SOL. ACABAMENTO FOSCO. IMPERMEABILIZANTE, LAVÁVEL, COR BRANCA. RENDIMENTO DA LATA DE 18 L DE 200 M2 A 250 M2. DEVERÁ POSSUIR NORMA ABNT NBR 11702 E SELO ABRAFATI. LATA COM 18 LITROS. SIMILAR OU SUPERIOR: SOL E CHUVA - CORAL, SUVINIL PROTEÇÃO TOTAL	418339	LATA 18 L	2	907,60
22	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA ELÁSTICA, EXCLUSIVA PARA PAREDES EXTERNAS, COM ALTA PROTEÇÃO CONTRA MOFO, CHUVA E SOL. ACABAMENTO FOSCO. IMPERMEABILIZANTE, LAVÁVEL, COR BRANCO GELO. RENDIMENTO DA LATA DE 18 L DE 200 M2 A 250 M2. DEVERÁ POSSUIR NORMA ABNT NBR 11702 E SELO ABRAFATI. LATA COM 18 LITROS. SIMILAR OU SUPERIOR: SOL E CHUVA - CORAL, SUVINIL PROTEÇÃO TOTAL	456384	LATA 18 L	2	881,80
23	MASSA ACRÍLICA – COR BRANCA, EM RESINA ACRÍLICA ESTINERADA, PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS DE ALVENARIA,VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA DO MATERIAL, EMBALAGEM EM LATÃO DE 18 LITROS, ORIGINAL DO FABRICANTE, DEVENDO OBEDECER A NORMA DA ABNT-NBR N°11702:2010, (A NORMA DEVERÁ ESTAR LITOGRAFADAS NA EMBALAGEM E TAMBÉM O PRAZO DE VALIDADE). SIMILAR OU SUPERIOR: MASSA ACRÍLICA - LUKSCOLOR, CORAL OU SUVINIL	307559	LATA 18L	2	404,86
24	IMPERMEABILIZANTE, TIPO RESINA IMPERMEABILIZANTE, BASE ÁGUA. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMEROS ESTIRENO-ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, GLICÓIS, TENSOATIVOS, BACTERICIDAS E FUNGICIDAS, LÍQUIDO INCOLOR, RENDIMENTO APROX. 220 M ² /DEMÃO (EMBALAGEM 18L), PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES INTERNAS/EXTENAS DE TELHAS, TIJOLOS, PEDRAS NATURAIS, CONCRETO, PAREDES, EMBALADO EM LATA, GALÃO OU BALDE (METÁLICOS), VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONFORME NORMA DE CLASSIFICAÇÃO ABNT NBR 11702 TIPO 4.8.3. SIMILAR OU SUPERIOR: SUVINIL RESINA ACRÍLICA BASE ÁGUA	73245	UN	10	4.892,80
LOTE 5					
25	CANALETA DE PISO PVC 50x10 CINZA, BARRA COM 2 METROS. SIMILAR OU SUPERIOR: DUTOPLAST DUTOPIPO DP2	386405	UN	2	97,80
26	CURVA ÂNGULO EXTERNO P/ GUARNIÇÃO. SIMILAR OU SUPERIOR: CONTROL BOX CB-80 REF.810310	340672	UN	10	135,30
27	CURVA ÂNGULO INTERNO P/ GUARNIÇÃO. SIMILAR OU SUPERIOR: CONTROL BOX CB-80 REF.810410	340673	UN	10	103,80
28	CURVA PLANA 90 GRAUS P/ GUARNIÇÃO. SIMILAR OU SUPERIOR: CONTROL BOX CB-80 RE.810210	447133	UN	10	103,80
29	GUARNIÇÃO SPLIT BRANCA 2MT 8,5CMX7,0CM. SIMILAR OU SUPERIOR: CONTROL BOX CB-80 REF. 800010	150252	UN	20	429,20
30	LUVA ACABAMENTO 200MM. SIMILAR OU SUPERIOR: CONTROL BOX CB-80 REF.810810	427736	UN	30	216,60
31	PRESILHA DE TAMPA 50MM. SIMILAR OU SUPERIOR: CONTROL BOX CB-80 REF. 811210	467678	UN	30	69,90
32	TERMINAL ACABAMENTO P/GUARNIÇÃO. SIMILAR OU	326140	UN	10	129,80

	SUPERIOR: CONTROL BOX CB-80 REF.810110				
LOTE 6					
33	ACABAMENTO P/ REGISTRO EM METAL CROMADO 3/4 - C.40	265072	UN	4	177,08
34	ENGATE FLEXÍVEL LONGO. COMPRIMENTO 2M. PARA LIGAÇÃO E DUCHAS. SUPORTA ÁGUA QUENTE OU FRIA. INTERIOR DE BORRACHA. ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INÓX. CONEXÕES DE 1/2 POLEGADA.	397067	UN	2	130,00
35	GRELHA QUADRADA 10X10CM, ROTATIVA, EM AÇO 304, COM CAIXILHO - SIMILAR OU SUPERIOR: MOLDENOX 118A	335075	UN	1	39,71
36	MANGUEIRA PARA BEBEDOURO ATÓXICA C/ 1,50 METROS C/ ADAPTADORES PARA ROSCA 3/4	368816	UN	2	59,98
37	REGISTRO ESFERA , METAL, 3/4" PN40 DN20	356062	UN	2	70,16
ITENS DESAGRUPADOS					
38	ALICATE DE CRIMPAR PROFISSIONAL, TIPO PUSH DOWN FÊMEA, PARA INSERÇÃO BLOCO. SIMILAR OU SUPERIOR: ALICATE PUNCH DOWN MP-110 B	463252	UN	2	119,30
39	CABO DE REDE GIGALAN CAT6 – UTP DE 4 PARES TRANÇADOS 23 AWG, DIÂMETRO EXTERNO 6MM, CLASSE DE FLAMABILIDADE, COM COBERTURA NA COR VERMELHA. ROLO COM 305 METROS. SIMILAR OU SUPERIOR: FURUKAWA LINHA GIGALAN REF. 23400071	465402	ROLO	2	2.976,14
40	CAIXA QUADRO DE COMANDO PARA MONTAGEM DE ELÉTRICAS, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA E PINTADA COM TINTA ELETROSTÁTICA A PÓ, COMPOSTA POR PLACA DE MONTAGEM, GRAU DE PROTEÇÃO IP-65, CONFORME NORMA IEC 60529. DIMENSÃO: 500 X 400 X 250 MILÍMETROS. SIMILAR OU SUPERIOR: BW	358609	UN	8	2.822,48
41	FONTE CHAVEADA COLMEIA - 12V EM CORRENTE CONTÍNUA, CORRENTE MÁXIMA: 20A, ENTRADA BIVOLT 110/220V. SIMILAR OU SUPERIOR: SECURITY PARTS 20A.	453159	UN	5	480,80
42	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 1 1/2" – COMPRIMENTO: 30 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER 100%, TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTÉTICA DIÂMETRO: 40MM, COM UNIÕES EM LATÃO TIPO STORZ CERTIFICADAS CONFORME ABNT NBR 14349, MANGUEIRA CERTIFICADAS CONFORME ABNT NBR 11861	390206	UN	2	1.087,80

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aumentar a área monitorada do Câmpus, reduzindo a necessidade de Vigilantes/Porteiros, expandir a capacidade de transmissão de dados entre as edificações existentes e ampliar a área de cobertura de WIFI, propiciando melhor acesso ao público interno à Internet;

2.2. Melhor atender as normas de higiene para armazenamento de alimentos, bem como manter segurança das instalações de combate a incêndio.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto da contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, conforme prevê a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos citados diplomas legais.

4. DAS AMOSTRAS

4.1. Não haverá solicitação de amostras no presente certame.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Rua José Ramos Júnior, 2750 – Jardim Tropical, Presidente Epitácio/São Paulo – CEP: 19470-000.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para

efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em virtude de se tratar de aquisição de materiais que em regra não apresentam riscos de inexecução contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 26.962,58 (vinte e seis mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

São Paulo, **03** de **novembro** de **2020**.

assinado eletronicamente

Paulo Roberto Guelfi
Diretor Adjunto de Administração

Documento assinado eletronicamente por:

- Paulo Roberto Guelfi, DIRETOR - CD4 - DAA-PEP, em 03/11/2020 17:13:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/10/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <http://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 107486

Código de Autenticação: 606d9e04a5

